

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

## EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2017

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas no emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), por prazo INDETERMINADO, constante da **Tabela I**, a realizar-se de acordo com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais disposições legais pertinentes, obedecidas ainda às normas deste Edital.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuarem junto ao Departamento de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.2. Cabe à Prefeitura o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego público, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido: a qualquer momento, por interesse das partes e unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. A Denominação do emprego público, as vagas previstas, carga horária, salário e os requisitos básicos, que este processo seletivo público se destina, estão dispostos na **Tabela I** a seguir:

<b>Tabela I</b>				
<b>Emprego público</b>	<b>Vagas previstas</b>	<b>Requisitos básicos</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário mensal (R\$)</b>
Agente Comunitário de Saúde	06	- Ensino fundamental completo; - Residir na área urbana do município de Rafard desde a data da publicação deste Edital; - Disponibilidade para processo de educação continuada e permanente durante todo o processo de trabalho; - Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando houver escalas de trabalho ou a critério da administração.	40 horas semanais	1.168,16

2.2. O salário mencionado, de R\$ 1.168,16, representa a remuneração plena ajustada pela prestação do serviço, na respectiva carga horária, não incorrendo nenhum outro adicional ou benefício, ressalvado o adicional em caso de trabalho insalubre.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

2.3. O valor salarial refere-se ao mês de abril/2017 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados aos salários dos servidores públicos municipais.

2.4. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal de 40 horas, podendo esta ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.5. Os horários e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada conforme interesse da Administração, obedecida a carga horária semanal de 40 horas.

## **2.6. Atribuições:**

2.6.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.6.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- a) visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família;
- b) assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- c) orientar a comunidade para promoção da saúde;
- d) rastrear focos de doenças específicas;
- e) promover educação sanitária e ambiental;
- f) participar de campanhas preventivas;
- g) incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde;
- h) cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- i) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- j) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- k) participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- l) obedecer às normas de segurança;
- m) executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- n) operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- o) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
- p) todas as demais atribuições contidas na Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;
- b) ter seu endereço de residência contido no perímetro delimitado como área urbana do Município, desde a data de publicação deste edital;

3.3. A inscrição será realizada, de segunda a sexta, mediante preenchimento de ficha própria e individual, no período, horário e local descrito na **Tabela II** abaixo:

<b>Tabela II</b>	
Período de inscrição	25/04/2017 a 17/05/2017
Horário	9:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h
Local	Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Endereço	Avenida São Bernardo, s/nº - Centro - RAFARD

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados das respectivas cópias reprográficas:

- a) cédula de identidade RG (original e cópia sem autenticação) ou protocolo do processo de naturalização;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- c) comprovante de residência (original e cópia sem autenticação);
- d) no caso de candidato portador de deficiência, declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para se submeter às provas conforme capítulo 4;
- e) comprovante de escolaridade, na forma de diploma, histórico escolar legível com situação de aprovado, certificado e/ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia sem autenticação).

3.5. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, com firma reconhecida em cartório, para cada candidato, ficando esta retida e anexada à ficha de inscrição.

3.6. O candidato e o respectivo procurador respondem civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.7. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição e pelo fornecimento dos documentos complementares.

3.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, quando verificada falsidade de declarações ou informações contidas na ficha de inscrição e/ou documentos complementares.

3.9. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

- h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c”, do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) preencher as exigências do emprego público, segundo as normas aplicáveis e o disposto no presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
- k) permanecer residindo na área urbana do município, desde a data da publicação do Edital de Abertura.

## **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, serão assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pretendida.

4.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá entregar Laudo Médico (com especificação do CID) expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

4.4. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico, em envelope com a identificação do nome, função e processo seletivo para o qual está inscrito.

4.5. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas deverá solicitá-las por escrito a Diretoria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rafard, colocando no envelope o nome do Processo e a Função.

4.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

4.7. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo perderá o direito a vaga.

4.8. As pessoas com deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas.

## **5. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Público terá 02 (duas) etapas de avaliação:

- a) 1ª etapa - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

b) 2ª etapa - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego.

6.2. A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma alternativa correta, será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Edital, tendo as questões distribuídas conforme **Tabela III** abaixo:

<b>Tabela III</b>			
	Disciplinas	Nº Questões	Pontuação de cada questão
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	4	1
	Matemática	4	1
	Noções de Informática	4	1
	Conhecimentos Específicos	10	1
	Conhecimentos Gerais	3	1
	Total de questões		25

6.3. O local de realização será na E.M.E.F. “Professor Luís Grellet”, à Rua Vitório Talassi, nº 383, Rafard/SP, das 8:30h às 11:00h, no dia 21 de maio de 2017.

6.4. O candidato deverá estar no local da prova com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo permitido atrasos, sob pretexto algum.

6.5. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e documento de identificação, expedido por órgão oficial, no original, com foto que permita a identificação.

6.6. A prova objetiva terá duração prevista de 2:30 horas.

6.7. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

6.8. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova desligá-lo.

6.9. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

6.10. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a realização da prova.

6.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

- c) não comparecer às provas, de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- g) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, durante o período de realização da prova;
- h) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- i) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- k) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- l) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 25 (vinte) pontos.

7.2. Para a realização das questões objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.

7.3. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas, não devendo também ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser interpretada incorretamente pela equipe de correção.

7.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

8.2. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 12 pontos do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

8.3. Os candidatos aprovados serão convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF em momento que antecede a contratação.

8.4. A pontuação final será a nota da prova objetiva, já aplicado os critérios de desempate.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior nº de acerto nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- d) obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

- e) obtiver maior nº de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.

8.6. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

## **9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física - TAF, realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a contratação e de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital.

9.2. O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será composto por 3 (três) testes, com pontuação mínima exigida de 50 pontos em cada teste, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.

9.3. Ao candidato que atingir o desempenho mínimo será atribuída a nota 50.

9.4. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado o máximo de 100.

9.5. O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Processo Seletivo Público.

9.6. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será a média dos escores brutos obtidos com os 3 (três) testes.

9.7. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

9.8. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido.

9.9. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

9.10. Para realizar o teste o candidato deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

9.11. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o examinador concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.12. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.13. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

9.14. A Administração publicará o resultado do teste de aptidão física, como apto ou inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Processo.

## **10. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO**

10.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado em jornal local e disponibilizado no *site*: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br).

10.2. O contato a ser realizado pela Administração com o candidato, por telefone ou por e-mail não tem caráter oficial, será meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo *site*: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br) e por jornal local toda publicação

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

respectiva as convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo.

10.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital.

10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10.6. O prazo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Contados a partir da data de divulgação do evento ou fato que deu origem, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de requerimento, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo / Recepção, no período das 9:00 às 16:00 horas.

11.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

11.3. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura.

11.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Rafard o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

12.2. Após a efetivação da contratação, o candidato será submetido a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que será ministrado pela Secretaria da Saúde conforme fixa a Lei Federal n°. 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e será pontuado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado aquele que pontuar no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

12.3. O candidato que não pontuar o mínimo exigido será dispensado do serviço público municipal.

12.4. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

12.5. Para a manutenção do emprego o servidor deverá manter residência no perímetro urbano do município.

12.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

12.7. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

12.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

12.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.10. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo: convocações, avisos e resultados serão publicados no site [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar as publicações relacionadas - inclusive as convocações para as provas e exames, divulgados pela Administração.

12.11. Os aposentados em emprego / função / cargo público, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Público, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal e a aposentadoria não tenha sido por invalidez. Devendo, nesse caso, o aposentado apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

12.12. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.13. A Administração se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

12.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a eles relacionados, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento.

12.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento TORNA PÚBLICO o presente Edital, que será publicado no site da Prefeitura de Rafard – [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br) e afixado no saguão do Paço Municipal.

Rafard, 20 de abril de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

## EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2017

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Com referência a legislação indicada neste anexo, deve ser considerada as possíveis atualizações existentes, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial deste Edital.

##### - CONHECIMENTOS GERAIS

Estratégia de Saúde da Família; Noções de Ética e Cidadania; Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes; Cultura Geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local ou nacional, contados até a data de publicação deste Edital.

##### - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Pontuação; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal; Crase.

##### - MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Resolução de situações-problema.

##### - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Sistema Operacional:** Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; **Gerenciador de email:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; **Navegador de Internet:** Mozilla Firefox/Google Chrome: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; **Sistema de Informação de saúde:** na Atenção Básica (SISAB), operacionalização do software (e-SUS AB) - Coleta simplificada de dados e prontuário eletrônico do cidadão (PEC)

##### - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O ACS na atenção à saúde da criança; adolescente; Saúde da mulher; Saúde do adulto e do idoso; A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis; Deficiências; Educação alimentar: os alimentos e a saúde; Aleitamento materno; Saúde bucal; Educação para a saúde: O conceito de saúde; Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico; Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns; Prevenção de doenças e promoção da saúde; Orientações e combate a doenças contemporâneas endêmicas; Doenças crônicas e Parasitários; Imunização; PACS/PSF e Atribuições do ACS; O trabalho do ACS no domicílio e na comunidade; Sistemas de Informação da atenção básica; O programa de Saúde da Família: Normatização e funcionamento; O Agente Comunitário de Saúde; A Lei Federal 11.350/2.006: conceitos e aplicação; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e Programação Local de Saúde; A medida da saúde coletiva: indicadores de saúde; Administração e inovação nos serviços públicos de saúde; Princípios e Diretrizes da implantação do SUS; Organização da Atenção Básica no SUS; Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde; Manual O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde; O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90); Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990); Gestão do SUS (Lei 8.142/1990); Sistema de Informação de saúde na Atenção Básica (SISAB), (e-SUS AB) - Coleta simplificada de dados e prontuário eletrônico do cidadão (PEC).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

## EDITAL DE ABERTURA N° 03/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

### **ANEXO II** **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

#### **a) Resistência Geral - CORRIDA DE 700 METROS**

Descrição: O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Por Idade: Até 39 anos - tempo máximo: Sexo masculino: 6 minutos, Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais - tempo máximo: Sexo masculino: 7 minutos, Sexo feminino: 8 minutos.

#### **b) Agilidade - SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.**

Descrição: O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade: Até 39 anos - n° mínimo de repetições: Sexo masculino: 13, Sexo feminino: 11.

40 anos ou mais - n° mínimo de repetições: Sexo masculino: 11, Sexo feminino: 9.

#### **c) Agilidade - SUBIR E DESCER ESCADA**

Descrição: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. Os dois pés deverão tocar o 5° degrau e o solo em cada série.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade: Até 39 anos - n° mínimo de repetições: Sexo masculino: 6, Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais - n° mínimo de repetições: Sexo masculino: 5, Sexo feminino: 4

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

## EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

### ANEXO II

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MASCULINO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obstáculo c/ 25 cm - 30 segundos				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	6	50	7	50	13	50	11	50	6	50	5	50
	5	60	6	60	14	60	12	60	7	60	6	60
	4	70	5	70	15	70	13	70	8	70	7	70
	3	80	4	80	16	80	14	80	9	80	8	80
	2	90	3	90	17	90	15	90	10	90	9	90
	1	100	2	100	18	100	16	100	11	100	10	100

FEMININO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obstáculo c/ 25 cm - 30 segundos				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	7	50	8	50	11	50	09	50	5	50	4	50
	6	60	7	60	12	60	10	60	6	60	5	60
	5	70	6	70	13	70	11	70	7	70	6	70
	4	80	5	80	14	80	12	80	8	80	7	80
	3	90	4	90	15	90	13	90	9	90	8	90
	2	100	3	100	16	100	14	100	10	100	9	100

Tabela de Conceito	
Pontos	Conceito
270 a 300	Muito Bom
210 a 260	Bom
150 a 200	Regular
< 150	Inapto